

Homologado em 11/03/2022, DODF nº 49, de 14/03/2022, pag. 7.
Portaria nº 219, de 11/03/2022, DODF nº 49, de 14/03/2022, pag. 6.

*PARECER Nº 18/2022 – CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00056251/2021-93

Interessado: **Escola Gênios do Futuro**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Gênios do Futuro; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 23 de março de 2021, de interesse da Escola Gênios do Futuro, situada no Condomínio Portal do Amanhecer III, Conjunto E, Lote 9, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela A.B. da Silva Castro - Creche Gênios do Futuro, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.569.845/0001-56, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como a aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

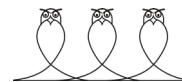
Trata-se do primeiro credenciamento da instituição, a qual iniciou a oferta da etapa solicitada sem amparo legal, conforme verificado *in loco* pela equipe técnico-pedagógica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF, infringindo, assim, a legislação educacional vigente que exige prévia autorização do sistema de ensino do Distrito Federal para o devido funcionamento.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 10 e 24 de maio de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.



A instituição educacional funciona em edificação térrea, a qual dispõe de 3 (três) salas de aula, com luminosidade e ventilação adequadas, espaço para circulação de estudantes/professor compatíveis, mobiliário e recursos didático-pedagógicos em conformidade com a oferta pleiteada.

A área de recreação é composta por parque, pequena quadra de esportes, pátio, jogos de mesa, corredores amplos e áreas coberta e descoberta. Além disso, dispõe de ambientes para atendimento, como cozinha, refeitório e sala de repouso. Registra-se que há conforto térmico nos ambientes.

Em relação às instalações sanitárias, foi verificado que a instituição não possui banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Apesar de não possuir estudantes com necessidades especiais, tal fato encontra-se em divergência com o disposto no art. 24 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Quanto à Secretaria Escolar, após as devidas orientações, verificou-se que se encontra organizada e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis, em consonância com as normas vigentes.

Ressalta-se que foi constatado que a instituição educacional iniciou a oferta da Educação Infantil sem o devido amparo legal, sendo considerado o ano de autuação do presente processo, para fins de validação de estudos.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

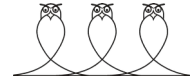
A instituição educacional tem como principal missão: “atender cada aluno, na sua individualidade, oferecendo-lhe oportunidade para seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e social [...]”.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Infantil, nas jornadas parcial, ampliada e integral, da segunda-feira à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, das 7h às 18h, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

✓ Educação Infantil:

- Creche:



- Maternal I – para crianças de 1 (um) ano de idade completo até 31 de março do ano de ingresso.
- Maternal II – para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.
- Maternal III – para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.
- Pré-Escola:
 - Jardim I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.
 - Jardim II – para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

3. Organização Curricular

Na Educação Infantil, o currículo da instituição educacional está organizado em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A instituição prevê a utilização de práticas pedagógicas transdisciplinares, como forma de abordagem dos temas transversais, em observância ao art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, dividindo-os em 4 (quatro) macroáreas temáticas que são:

- ciência - tecnologia e meio ambiente;
- economia;
- multiculturalismo e saúde; e
- cidadania e civismo.

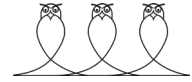
4. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento do estudante tem caráter processual e formativo e é realizada por meio da observação contínua, mediante o acompanhamento e o registro das etapas do seu desenvolvimento, em função da oportunidade e qualidade das vivências proporcionadas na Creche e na Pré-escola, sem o objetivo de promoção.

A Escola Gênios do Futuro entende que a avaliação é de importância fundamental para a garantia da qualidade no atendimento às crianças na primeira infância.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência



Visando evitar a evasão escolar, a Escola Gênios do Futuro realiza o controle de frequência, mediante registro em livro de chamada diária, estabelecendo contato com os pais e/ou representantes legais do estudante, no caso de falta por mais de 2 (dois) dias consecutivos, sem justificativa da ausência.

Convém registrar que a Coordenação Pedagógica, em articulação com o professor, realiza o monitoramento contínuo da evolução de cada estudante, respeitadas as suas peculiaridades, a fim de verificar a necessidade de intervenções e proporcionar avanços em sua aprendizagem.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

Dentre as ações da Escola Gênios do Futuro que visam ao êxito escolar, citam-se:

- capacitação continuada da equipe técnica e pedagógica;
- pesquisa constante das novas tendências de educação no Brasil e no mundo;
- oferta de um número maior do que o mínimo exigido de horas de aula (currículo estendido);
- acompanhamento sistemático da presença dos alunos a fim de manter a frequência exigida nas aulas;
- reuniões da equipe pedagógica para planejamento de ações preventivas ou corretivas;
- aproximação da escola com a comunidade;
- atualização constante de estudos realizados pela equipe diretiva na área de Educação e Gestão.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 72 artigos e 26 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- o documento registra a estrutura administrativa da instituição educacional, bem como as responsabilidades e atribuições da equipe gestora e demais profissionais;
- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes e de seus pais e/ou representantes legais, assim como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

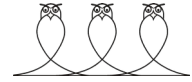
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Gênios do Futuro, situada no Condomínio Portal do Amanhecer III, Conjunto E, Lote 9, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela A.B. da Silva Castro - Creche Gênios do Futuro, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.569.845/0001-56;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) providenciar a disponibilização de sanitário acessível, nos termos do presente parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE FOIZER SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 22/2/2022

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente da Câmara de Educação Básica do
Conselho de Educação do Distrito Federal

*A Suplav informa, por meio do Memorando SEI-GDF nº 983/2022 – SEE/SUPLAV, que em atenção a Portaria nº 219/2022-SEEDF, comunica que a Instituição Educacional, cumpriu o Art. 5º da supracitada Portaria.



ANEXO ÚNICO Nº 18/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Gênios do Futuro Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual						
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Maternal III	Jardim I	Jardim II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA PARCIAL (em horas)		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA PARCIAL (em horas)		1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA AMPLIADA (em horas)		30	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA AMPLIADA (em horas)		1200	1200	1200	1200	1200
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA INTEGRAL (em horas)		55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA INTEGRAL (em horas)		2200	2200	2200	2200	2200
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: das 7h às 18h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Parcial:<ul style="list-style-type: none">- matutino – das 7h às 12h- vespertino – das 13 às 18h• Ampliada: das 7h às 13h• Integral: das 7h às 18h						
3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						